
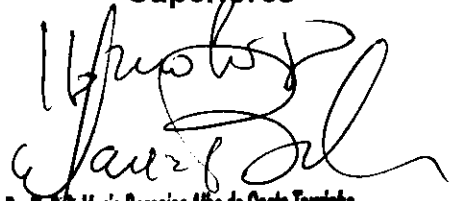



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001645/2012-90</p>	<p>Presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p>Prof. Dr. Maria Benedita Alho de Costa Tomim Presidente <i>remolopdo em: 07/08/2012</i></p>
<p>Parecer: 1217/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação CGR</p>	
<p>Assunto: Proposta Alt. Resolução nº190/CONSEA, de 14 de dezembro de 2007</p>	
<p>Interessado: Jorge Luiz Coimbra de Oliveira- Pró-Reitoria de Graduação</p>	
<p>Relator: Conselheiro Raitany Costa de Almeida</p>	

Parecer da Câmara: Na 111ª sessão extraordinária, de 07 de agosto de 2012, a Câmara acompanha o parecer 1217/CGR, cujo relator é favorável à Proposta de Alteração da Resolução 190/CONSEA, de 14 de dezembro de 2007.


Carlos Luiz Ferreira da Silva
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.001645/2012-90
	Parecer: 1217/CGR
Assunto: Proposta Alt. Resolução nº190/CONSEA, de 14 de dezembro de 2007	
Interessado: Jorge Luiz Coimbra de Oliveira- Pró-Reitoria de Graduação	
Relator: Conselheiro Raitany Costa de Almeida	

I-Relatório:

Trata-se de processo de Alteração de Resolução n 190/CONSEA, de 14 de dezembro de 2007, o mesmo encontra-se instruído com 11 folhas devidamente montado.

II- Análise:


A proposta de Alteração de Resolução n 190/CONSEA , que define as normas para o ingresso discente nas vagas ociosas e nas vagas remanescentes do processo vestibular para os cursos de graduação foi debatido no âmbito da Pro-reitoria de Graduação –PROGRAD (folha 1). Foi considerado a necessidade de racionalização dos procedimentos de ingresso discente nas vagas ociosas para os cursos de graduação, pois a UNIR possui 54 cursos de graduação , nas mais diversas áreas do conhecimento.

Considerando fatores logísticos, econômicos e a difícil aplicabilidade das atuais normas para o ingresso discente nas vagas ociosas de graduação, torna-se necessário aumentar a abrangência dessa seleção e otimizar o processo seletivo que, atualmente, é constituído por apenas 40 questões , sendo 10 de Língua Portuguesa, cinco de Língua Estrangeira, dez de conhecimentos gerais e estudos regionais e quinze questões de conteúdo específico do primeiro ano de cada curso de graduação(folha 3) A principal alteração proposta é a de que o processo seletivo será ,exclusivamente, por meio da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de uma das últimas três edições do ENEM ao ano da publicação de edital específico de transferência. As unidades acadêmicas definirão os cursos afins para efeito de transferência. Aumentar a acessibilidade a graduação, diminuir vagas ociosas através da realização de processo seletivo avaliador do mérito do candidato (o ENEM é composto por 180 questões e uma redação) . Dessa forma, a Universidade Federal de Rondônia mantém a qualidade dos seus graduandos e continua sendo referência na Educação no norte do Brasil.

III- Parecer

Diante do disposto, sou de parecer FAVORÁVEL a Alteração de Resolução n 190/CONSEA, de 14 de dezembro de 2007.

Porto Velho, 10 de julho de 2012.


 Prof. Me. Raitany Almeida
 Conselheiro / Relator CONSEA